



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 025/ GVER/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º¹, da L.O.M e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para realizar a reposição de 04 (quatro) tampas de bueiro localizados na rua Isaque Martins distrito de Jaci Paraná.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário,

Solicito que seja providenciado a reposição de 04 (quatro) tampas de bueiro localizados na rua Isaque Martins distrito de Jaci Paraná. A ausência dessas tampas expõe diariamente pedestres, ciclistas e condutores a riscos consideráveis de acidentes, sobretudo no período noturno ou em dias de chuva, quando a visibilidade é reduzida e os bueiros ficam encobertos por água. Além disso, a situação contribui para o acúmulo de resíduos no sistema de drenagem, agravando problemas de escoamento pluvial e aumentando a probabilidade de alagamentos. Ressalta-se ainda que os bueiros abertos representam um risco sanitário, favorecendo a proliferação de insetos e outros vetores, o que pode impactar negativamente a saúde pública da região. Diante do exposto, torna-se urgente a reposição das quatro tampas de bueiro, garantindo melhores condições de segurança, mobilidade urbana e salubridade para os moradores e transeuntes.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -
(...)”

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:
(...)”

II - Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 31/03/2026, 08:38:25